



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

**SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE PREVIDÊNCIA**

Telefones: (65) 3613-7126 / 7623 / 2943 / 7601

e-mail: secex-previdencia@tce.mt.gov.br

PROCESSO:	117811-2013
PRINCIPAL:	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BARRA DO BUGRES
GESTOR:	JOSE EPIFANIO BRAGA
ASSUNTO:	PENSOES
INTERESSADO:	CLEUZA DA ROCHA GUEDES
RELATOR:	LUIZ CARLOS PEREIRA
EQUIPE TÉCNICA:	MARCELO GRAMOLINI BIANCHINI
NÚMERO DA O.S.	11113/2018

APLIC/ControlP



SUMÁRIO

1. Introdução	2
2. Análise de Defesa	2
3. Conclusão	2



1. Introdução

Senhor Secretário,

Em atendimento ao disposto no artigo 71, inciso III, da Constituição da República Federativa do Brasil, e no artigo 47, inciso III, da Constituição do Estado de Mato Grosso, bem como nos artigos 29, inciso XXV, e 197 da Resolução Normativa nº 14, de 2 de outubro de 2007, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, apresenta-se o Relatório Técnico de Defesa referente ao benefício concedido à pensionista vitalícia Sra. CLEUZA MARIA DA ROCHA, (cônjuge) do servidor falecido Sr. MANOEL CAMPOS GUEDES, data do óbito em 18/09/2004, quando aposentado no cargo de VIGILANTE, nível "02", referência "11", lotado na BARRA-PREVI, no município de BARRA DO BUGRES/MT.

2. Análise de Defesa

APONTAMENTO:

1.1) Sugere-se a elaboração e publicação de uma nova Portaria, com revogação expressa das Portarias 004/2013, 014/2017 e 004/2018, constando exatamente o descrito nos itens 1, 2 e 3 da Análise da Defesa. - LB15

RESPOSTA DO GESTOR: O gestor encaminha cópia da Portaria 014/2018, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios, constando a correta fundamentação legal, e ainda, revogando as Portarias 004/2013, 014/2017 e 004/2018, conforme solicitado.

ANÁLISE DA DEFESA: SANADA A IMPROPRIIDADE.

3. Conclusão

Por fim, com fulcro do art. 139 da Resolução nº 14/2007, sugerimos ao Conselheiro Relator:

a) Registro da Portaria 014/2018 BARRA-PREVI;



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE PREVIDÊNCIA

Telefones: (65) 3613-7126 / 7623 / 2943 / 7601

e-mail: secex-previdencia@tce.mt.gov.br

b) Legalidade da planilha de proventos no valor de R\$ 678,00.

Em Cuiabá-MT, 13 de Setembro de 2018.

MARCELO GRAMOLINI BIANCHINI
TECNICO DE CONTROLE PÚBLICO EXTERNO
COORDENADOR DA EQUIPE TÉCNICA